

## ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO Nº 100/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto n.º 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 13.017.724-7 e 13.017.727-1, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

## **RESOLVE:**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no artigo 306, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Estadual n° 6.174/70, em desfavor do servidor Reginaldo de Lima Bezerra – RG 10.048.316-5, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cascavel - PEC, por ter, em tese, faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 60 dias no período de 12 (doze) meses, conforme Dossiê Histórico Funcional e demais fatos constantes nos protocolados acima citados. Se assim agiu, descumpriu, em tese, as disposições previstas no artigo 279, incisos I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares), e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, à pena prevista no artigo 291, item VI c.c. artigo 293, item V, § 2.º, todos da Lei n.º 6.174/70.

II - Designar os servidores José Luis Silva Ribas - RG 1.179.620-6, Nádia Maria Vieira - RG 1.451.885-1 e Josiani Linjardi - RG 3.337.600-6, para sob a presidência do servidor José Luis Silva Ribas dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.